

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

- 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ;
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- 1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO;
- 1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. DO OBJETO

2.1. Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadora /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, com quantitativos e especificações técnicas, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Descrição detalhada do objeto licitado:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR HORA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO NO LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE) R\$
1.	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$146,66	5%	180.500,00
Fornecimento peças		Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior			
2.	MECÂNICA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VANS) - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão- de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$172,50	5%	35.0000,00
Fornecimento peças		Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior			
3.	MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS) - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$179,16	5%	70.000,00
Fornecimento peças		Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outrosimilar ou superior			
4.	MECÂNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Prestação de serviço em	Hora	R\$174,75		

	manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	5%	92.500,00
5.	MECÂNICA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$178,75	5%	10.000,00
		Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		
6.	MECÂNICA DE MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$195,00	5%	215.000,00
		Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		
7.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$146,66	5%	11.000,00
		Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		

	superior				
8.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VANS) - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$170,33	5%	8.000,00
		Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		

9.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS) - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$195,00	5%	20.000,00
		Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		
10.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$178,75	5%	25.000,00
		Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		
11.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão- de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$176,01	5%	20.000,00
		Fornecimento peças	Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		

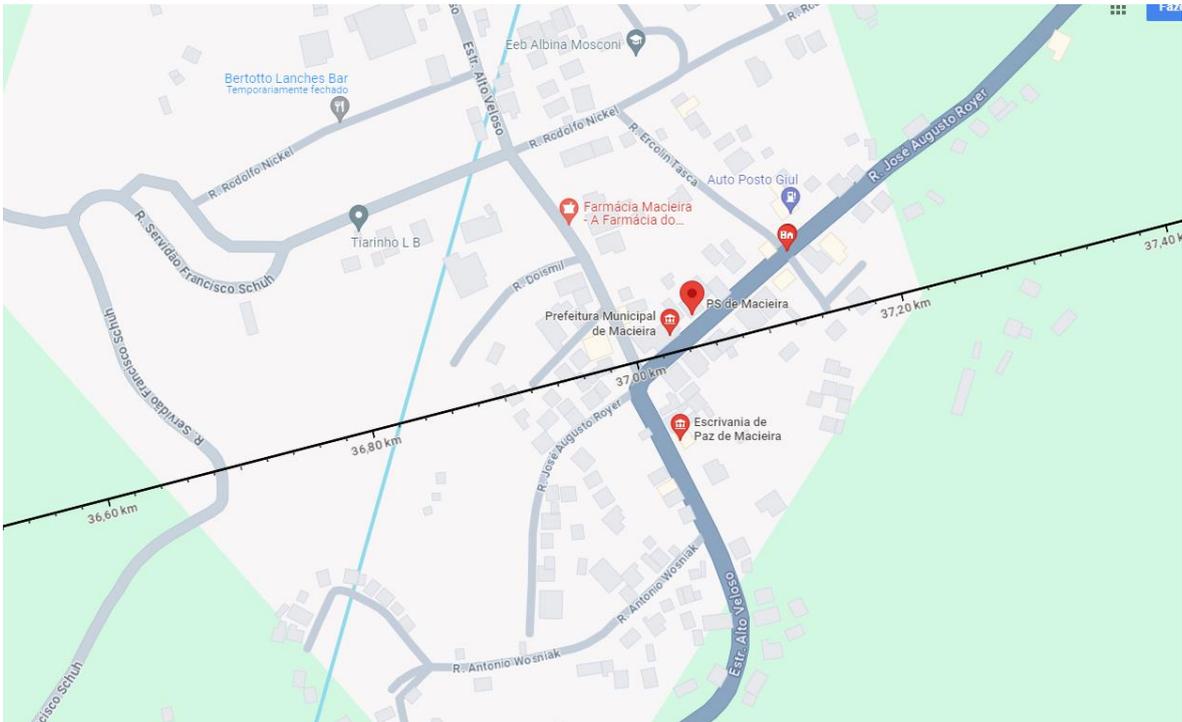
	/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Fornecimento peças	Referência peças: tabelas da smontadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		
12.	SERVIÇOS DE HOMEM/HORA TORNO, USINAGEM E SOLDA MIG SOLDA ELÉTRICA	Hora	R\$185,05	5%	15.000,00
Total estimado					R\$

2.1.2. Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no Lote será aplicado de maneira unificada, abrangendo tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças, as peças não terão qualquer custos de frete para a municipalidade

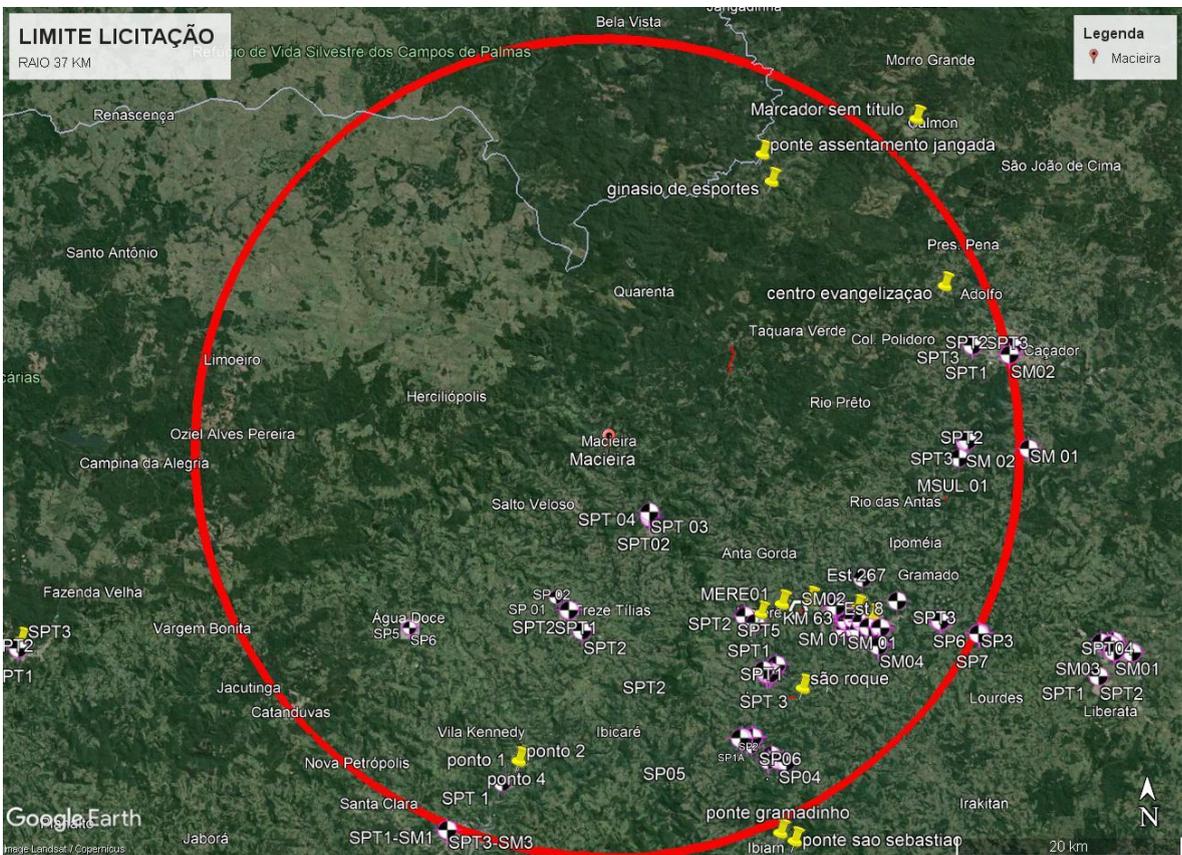
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelos setores com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3.2. Justifica-se a **exigência de Localização**: Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido em 37km de oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio de competitividade.



><https://www.google.com.br/maps/search/macieira/@-26.8069903,-52.0355642,10.04z?entry=ttu><



3.4. A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal do Município.

3.5. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

3.6. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de pelas que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

I) A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

II) A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado.

3.7. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora da Ata de Registros de Preços no qual o veículo está cadastrado.

3.8. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas ceras, graxas,

lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

3.9. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Macieira e demais órgãos vinculados distribuídos por categorias.

3.10. Entende-se por Demais Órgãos vinculados: Polícia Militar de Macieira Polícia Civil de Macieira e Bombeiros de Salto Veloso.

3.11. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.

3.12. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

3.13. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

3.14. Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

3.15. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

3.16. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.17. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

3.18. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem

prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 Além dos documentos os quais o setor de licitações determinar como necessários/ rotina solicita-se:

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

5. RECURSO A SER UTILIZADO

5.1 Parecer contábil em anexo para os devidos fins.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO FINANCEIRA SECRETARIA	VALORES R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE) R\$
1.	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES	GABINETE	13.000,00	180.500,00
		ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	
		SAÚDE	90.000,00	
		OBRAS	20.000,00	
		AGRICULTURA	10.000,00	
		ASSITÊNCIA SOCIAL	7.500,00	
		EDUCAÇÃO	10.000,00	
2.	MECÂNICA DE VEÍCULOS	EDUCAÇÃO	25.000,00	

	MÉDIO PORTE (VANS)			35.0000,00
		SAÚDE	10.000,00	
3.	MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS)	AGRICULTURA	65.000,00	125.000,00
		OBRAS	50.000,00	
4.	MECÂNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS -	EDUCAÇÃO	90.000,00	92.500,00
		ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00	
5.	MECÂNICA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00
6.	MECÂNICA DE MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	AGRICULTURA	135.000,00	215.000,00
		OBRAS	1125.000,00	
7.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS LEVES	GABINETE	2.000,00	11.000,00
		ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	
		SAÚDE	5.000,00	
		EDUCAÇÃO	2.000,00	
8.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VANS) -	EDUCAÇÃO	5.000,00	8.000,00
		SAÚDE	3.000,00	
9.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E	OBRAS	10.000,00	20.000,00
		AGRICULTURA	10.000,00	

	CAÇAMBAS)			
10.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	20.000,00	25.000,00
		ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
11.	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	10.000,00	10.000,00	20.000,00
		10.000,00	10.000,00	
12.	SERVIÇOS DE HOMEM/HORA TORNO, USINAGEM E SOLDA MIG SOLDA ELÉTRICA	AGRICULTURA	10.000,00	15.000,00
		OBRAS	5.000,00	

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A prestação do(s) serviço(s) com a aplicação de peça(s), objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma: parcelada, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da entidade requisitante, conforme: A entrega do(s) orçamento(s) para a contratante deverá ser realizada em, no máximo, contadas a partir do recebimento do veículo em sua dependência:

- I- Serviços de Pequeno Porte: 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- II- Serviços de Médio Porte: 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- III- Serviços de Grande Porte: 72 (setenta e duas) horas corridas.
- IV- VIII. Serviços Extraordinários: 72 (setenta e duas) horas corridas.

7.2. A execução do(s) serviço(s) deverá ocorrer imediatamente após a aprovação do(s) orçamento(s), no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior aos prazos estipulados e de acordo com a Classificação dos Serviços:

- I- Serviços de Pequeno Porte: 01 (um) dia útil.
- II- Serviços de Médio Porte: 02 (dois) dias úteis.
- III- Serviços de Grande Porte: 15 (quinze) dias úteis.
- IV- Serviços Extraordinários: acordado entre a proponente vencedora e a contratante.

7.3. Decorridos os prazos para a execução dos serviços, a proponente vencedora deverá entregar o(s) veículo(s), devidamente testado(s) e aprovado(s), no prazo máximo de 01 (um) dia útil. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.4. Caso o(s) serviço(s) e/ou a(s) peça(s) aplicada(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a proponente vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis à sua substituição/reparo/correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas legalmente.

7.5. . A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a proponente vencedora, sendo desta a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

7.6. Só serão recebidos serviços que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações e responsabilidades da contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela contratante, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- VI. Encaminhar para a contratada os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de Autorização de Fornecimento (AF).
- VII. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- VIII. Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.
- IX. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- X. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora:

DO ATENDIMENTO

- I. Atender com prioridade as solicitações da contratante, com início imediato na execução de serviços quando devidamente autorizado.
- II. Responsabilizar-se pela remoção dos veículos quando o mesmo não tenha condições de locomoção, efetivar o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

III. Fica a contratante responsável pelo veículo ser encaminhado por designado da contratada.

IV. A contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

DO(S) ORÇAMENTO(S)

No(s) orçamento(s) deverá(ão) constar as seguintes informações, obrigatoriamente:

- A. Número do Contrato Administrativo.
- B. Órgão, Entidade ou Fundo Municipal solicitante.
- C. Identificação sequencial (numérica) do orçamento.
- D. Placa, Marca e Modelo do Veículo.
- E. Registro de Odômetro (k m) ou Horímetro na data de elaboração do orçamento.
- F. Descrição sucinta do(s) problema(s) apresentado(s).
- G. Descrição detalhada do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
- H. Relação de peça(s) e/ou acessório(s) a ser(em) substituído(s) em cada veículo, bem como seus respectivos preços unitários e totais.
- I. Número de horas requeridas para a execução do(s) serviço(s), bem como seus respectivos preços unitários e totais.
- J. Valor bruto do orçamento, discriminando peças e mão de obra.
- K. Valor do desconto por peça e mão de obra.
- L. Prazo para execução do(s) serviço(s).
- M. Prazo de garantia de peça(s) e/ou acessório(s) a ser(em) substituído(s) e da execução do(s) serviço(s).

VI. Quando da necessidade de orçamento complementar ou de serviços terceirizados, a proponente vencedora deverá juntar os 03 (três) orçamentos de modo a comprovar para a contratante de que sua escolha pautou-se na melhor proposta.

VII. A entrega do(s) orçamento(s) para a contratante deverá ser realizada em, no máximo, contadas a partir do recebimento do veículo em sua dependência:

- A. Serviços de Pequeno Porte: 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- B. Serviços de Médio Porte: 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- C. Serviços de Grande Porte: 72 (setenta e duas) horas corridas.

D. Serviços Extraordinários: 72 (setenta e duas) horas corridas.

Observação: Poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela requisitante.

VIII. A aprovação do(s) orçamento(s) pela contratante poderá ser realizada de forma parcial ou total e terá validade somente com a assinatura do responsável pela frota da secretaria requisitante.

Observação: Em caso de aprovação parcial, a proponente deverá registrar minuciosamente todas as negociações e certificar-se de coletar a assinatura do responsável para que, em caso de problemas ou agravantes futuros, possa buscar por respostas e envolvidos.

IX. A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas ou outras), a contratante poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificados preços acima da média do mercado, a contratada obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela contratante.

EQUIPE DE TRABALHO

X. A empresa contratada deverá possuir funcionários necessários para a realização dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

XI. A contratada não poderá alegar falta de funcionários, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.

DA INFRAESTRUTURA

XII. Prestar os serviços em local próprio da empresa contratada, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

XIII. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

XIV. Os veículos da contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa contratada, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

XV. A contratada não poderá alegar falta de equipamento sknow-how e utensílios como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.

DA QUALIDADE

XVI. Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas.

XVII. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

XVIII. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à contratante.

DA GARANTIA

IXX. Fornecer garantia do(s) serviço(s) executado(s) por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviço(s) e peça(s) utilizados, contada a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

XX. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

XXI. Providenciar o reparo em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial (via e-mail), quando ocorrer defeito durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a contratante.

XXII. Arcar com a(s) multa(s) prevista(s) no edital, caso o veículo tiver que ser reparado mais de 03 (três) vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

XXIII. Responsabilizar-se em caso de falha na prestação dos serviços, após ser reparado pela oficina, respondendo civilmente, ou até mesmo, criminalmente, pelos danos materiais e/ou humanos causados, podendo ser estendido a terceiros.

DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

XXIV. Fornecer à contratante todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a

perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitado pela contratante.

XXVII. Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração público.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE
<ul style="list-style-type: none"> ❖ TROCA DE ÓLEO E FILTROS. ❖ REVISÃO DE FREIO (TROCA DE PASTILHA, DISCO, TAMBOR E LONA). ❖ TROCA DE PALHETAS DE PARABRISA. ❖ TROCA DE LÂMPADAS. ❖ TROCA DE BATERIA. ❖ TROCA DE COXIM DE ESCAPAMENTO. ❖ TROCA DE VELAS DE IGNIÇÃO. ❖ TROCA DOS CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO. ❖ TROCA DE BOBINA. ❖ TROCA DE FECHADURAS EM GERAL. ❖ TROCA DE MAÇANETAS EM GERAL.
SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE
<ul style="list-style-type: none"> ❖ TROCA DE CORREIA (DENTADA, ALTERNADOR, DIREÇÃO E AR CONDICIONADO). ❖ TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL. ❖ TROCA DE MANGUEIRAS EM GERAL. ❖ REVISÃO DE SUSPENSÃO (AMORTECEDOR, COXIM, BATENTE, PIVÔ, ETC). ❖ RECUPERAÇÃO OU TROCA DO MOTOR DE PARTIDA. ❖ RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR. ❖ TROCA DO TRAMBULADOR. ❖ REVISÃO OU TROCA DO CARBURADOR. ❖ REVISÃO OU TROCA DO RADIADOR. ❖ TROCA DA BOMBA D'ÁGUA. ❖ TROCA DO KIT DE EMBREAGEM. ❖ TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDROVÁCUO. ❖ TROCA DE SEMIEIXO COMPLETO (COM HOMOCINÉTICA). ❖ TROCA DE ROLAMENTO DE RODA. ❖ LIMPEZA OU TROCA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL. ❖ REVISÃO OU TROCA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO. ❖ TROCA DO COMUTADOR DE PARTIDA COM CHAVE.
SERVIÇOS DE GRANDE PORTE
<ul style="list-style-type: none"> ❖ RETÍFICA DE MOTOR. ❖ RETÍFICA DE CÂMBIO. ❖ REVISÃO OU TROCA DA BOMBA INJETORA (DIESEL). ❖ LIMPEZA OU TROCA DOS BICOS INJETORES (DIESEL). ❖ RETÍFICA OU TROCA DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA. ❖ RETÍFICA OU TROCA DA TURBINA. ❖ LIMPEZA OU TROCA DO INTERCOOLER.
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
<ul style="list-style-type: none"> ❖ OUTROS IMPREVISÍVEIS.

OBS: A tabela acima não representa a totalidade de serviços possível, servindo apenas de parâmetro para a classificação de alguns dos serviços mais tradicionais e presentes em oficinas mecânicas.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste TERMO DE REFERÊNCIA. Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela contratada, após aprovação do fiscal do contrato, sendo que às subcontratadas incidirão todas as regras gerais dispostas neste termo junto as OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e demais definições.

10. DOS VEÍCULOS EM GARANTIA

10.1 A presente contratação tem como objetivo zelar pelos veículos os quais se encontram em garantia de fábrica, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante. Cabe ressaltar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando-se a vida útil do mesmo, o que garante redução de despesas adicionais relativas a manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante. A não execução das revisões a tempo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade da garantia do veículo a qual é concedida em redes autorizadas pelo fabricante.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no décimo dia ou no vigésimo dia de cada mês a depender recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência até 31/12/2024

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

13.3. Passado um ano de prestação de serviços serão reajustados mediante correção por índice pertinente: pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002,a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem16.1deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

14.1 Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

15.1 O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quais queres outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

15.1.1 Nome completo:

15.1.2 Cargo ocupado:

15.1.3 Assinatura e CPF: _____

16. TERMO DE ACEITE

16.1 Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

15.2 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

15.3 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

15.4 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

15.5 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

15.6 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

15.7 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 21 de junho de 2024.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL